PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 343/15

Considerando que, a Dengue e a Febre Chikungunya são doenças graves com grande incidência no Município de Salvador;

considerando que, a única forma de combate é a prevenção do mosquito Aedes aegypti, agente transmissor da Dengue e da Febre Chikungunya, campanhas de conscientização de toda população, de combate ao mosquito em seus criadouros, inspeções domiciliares, educação em saúde e mobilização social são essenciais;

considerando que, a Semana de Combate e Prevenção à Dengue e à Febre Chikungunya visa ampliar e intensificar as ações de combate num momento importante do pré-verão, em que as condições de chuva e calor se aproximam, tomando-se propícias para o aumento de criadouros do mosquito;

considerando que, a Semana de Combate e Prevenção à Dengue e à Febre Chikunhunya nas escolas Municipais e particulares da cidade do Salvador ocorrendo de forma interdisciplinar usará as crianças como multiplicadores em seus lares da conscientização da necessidade de prevenção e combate ao mosquito Aedes aegypti.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a instituir a Semana de Prevenção e Combate à Dengue e à Febre Chikungunya nas escolas municipais e particulares do Município de Salvador.

Sala das Sessões, 17 de agosto de 2015.

ORLANDO PALHINHA